PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 - Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, demais Vereadores.

Através do presente cumprimentamos a todos ao mesmo tempo em que estamos encaminhando para apreciação e votação Projeto de Lei que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A AMBRAVAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Com essa iniciativa será possível ao Município de Nova Bréscia, celebrar Termo de Colaboração com a AMBRAVAT - Associação Mantenedora do Corpo de Bombeiros da Região Alta do Vale do Taquari com sede na cidade de Encantado.

Mediante essa parceria a Associação prestará, através do Corpo de Bombeiros Misto de Encantado, atendimento à nossa população quando houver necessidade dos serviços dos Bombeiros.

O valor calculado é de R$ 0,65 por habitante e por município. No nosso caso, Nova Bréscia tem segundo informações do IBGE uma população de 3.337 habitantes, perfazendo o valor da proposta mensal que consta no projeto de lei.

A atual Diretoria da Ambravat é composta por três servidores municipais, sendo:
Marciano André Pretto – Presidente – Prefeitura Municipal de Encantado
Marcos Luis Giovanaz – Secretário – Prefeitura Municipal de Nova Bréscia
Maura Di Domênico – Tesoureira – Prefeitura Municipal de Dr. Ricardo.

Sem mais para o momento, e na certeza de poder contar com a votação e aprovação do projeto enviado, reiteramos votos de estima e apreço.

ANGELO ANTONIO BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

PROJETO DE LEI N.º - 2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A AMBRAVAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANGELO ANTONIO BARBIERI, Prefeito Municipal de Nova Bréscia - RS.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar um Termo de Colaboração com a AMBRAVAT – Associação Mantenedora do Corpo de Bombeiros da Região Alta do Vale do Taquari, com base na Lei Federal n.º 13.019/2014 em seu artigo 31, através de parceria, com a finalidade de repassar recurso financeiro mensal, correspondendo a 0,65 (sessenta e cinco centavos de real) para cada habitante do Município, em 12 parcelas iguais e sucessivas de R$ 2.173,60 perfazendo o montante em doze meses de R$ 26.083,20

Art. 2º - A finalidade da referida parceria é de dar manutenção ao corpo de bombeiros misto de Encantado, que em contrapartida oferece ao município os serviços de combate a incêndio nas residências, galpões, aviários, estufas, matas, vegetação rasteira; atendimento e remoção fonte de perigo; isolamento de área de risco; corte de árvores; socorro; atendimento de emergência; palestras educacionais; apoio à EMATER; atendimento a pessoas desaparecidas nas águas, acidentes, socorro em alagamentos e socorro de vítimas em vendaval, granizo e outros eventos da natureza.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

0201 – Gabinete do Prefeito
04.122.0004.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete
3.3.3.5.0.43.00.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um.

ANGELO ANTONIO BARBIERI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Marcos Luis Giovanaz
Oficial Administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

LEI MUNICIPAL N.º 2.309 - 2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A AMBRAVAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANGELO ANTONIO BARBIERI, Prefeito Municipal de Nova Bréscia - RS.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar um Termo de Colaboração com a AMBRAVAT – Associação Mantenedora do Corpo de Bombeiros da Região Alta do Vale do Taquari, com base na Lei Federal n.º 13.019/2014 em seu artigo 31, através de parceria, com a finalidade de repassar recurso financeiro mensal, correspondendo a 0,65 (sessenta e cinco centavos de real) para cada habitante do Município, em 12 parcelas iguais e sucessivas de R$ 2.173,60 perfazendo o montante em doze meses de R$ 26.083,20

Art. 2º - A finalidade da referida parceria é de dar manutenção ao corpo de bombeiros misto de Encantado, que em contrapartida oferece ao município os serviços de combate a incêndio nas residências, galpões, aviários, estufas, matas, vegetação rasteira; atendimento e remoção fonte de perigo; isolamento de área de risco; corte de árvores; socorro; atendimento de emergência; palestras educacionais; apoio à EMATER; atendimento a pessoas desaparecidas nas águas, acidentes, socorro em alagamentos e socorro de vítimas em vendaval, granizo e outros eventos da natureza.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

0201 – Gabinete do Prefeito
04.122.0004.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete
3.3.3.5.0.43.00.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um.

ANGELO ANTONIO BARBIERI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Marcos Luis Giovanaz
Chefe de Gabinete.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

TERMO DE FORMALIZAÇÃO

DESPACHO

Tendo em vista o que consta do presente Processo de Inexigibilidade n.º 003/2021 e considerando, ainda, que a AMBRAVAT - Organização da Sociedade Civil AMBRAVAT – ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CORPO DE BOMBEIROS DA REGIÃO ALTA DO VALE DO TAQUARI situada a Rodovia RS 332, n.º 3.000, Bairro São José, CEP 95.960-000, Município de Encantado, Rio Grande do SUL – RS é a Associação de Bombeiros que atende a nossa região, bem como nosso município, quando ocorrem acidentes, incêndios e outros atendimentos necessitando do Corpo de Bombeiros civil.

Face aos elementos contidos no parecer jurídico, considero, outrossim, que se trata de entidade que atende exclusivamente o município e região, além do município de Nova Bréscia integrar referida Entidade. Em razão disso, reconheço ser inexigível, na espécie, a licitação, com fundamento no art. 25, I, da Lei citada.

Autorizo a realização do Termo de Colaboração, observadas as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho (LEI Nº 8.666/93, art. 26).

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bréscia, aos 30 de março de 2021.

ANGELO ANTÔNIO BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

PORTARIA N.º 086/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Designa Comissão do Processo de Inexigibilidade com a AMBRAVAT

O Prefeito Municipal de Nova Bréscia, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 72, inciso II, alínea "d" e com fundamento nos artigos 2.º, inciso VI, e 61 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no artigo 11, do Decreto Municipal n.º 042-2016, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar para compor a Comissão do Processo de Inexigibilidade n.º 03-2021, relativo a parceria com a AMBRAVAT, os servidores municipais abaixo relacionados:

MEMBROS EFETIVOS:
- DIOGO MENEGHINI VIAN
- SILVIA MARIA LASTE e
- RODRIGO RADAELLI.

MEMBROS SUPLENTES:
- AVENTINO ANTONIO DOS PASSOS;
- RICARDO MACAGNAN e
- BETINA FEDRIZZI EMMER.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA, aos doze dias do mês de março do ano dois mil e vinte um.

ANGELO ANTONIO BARBIERI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Marcos Luis Giovanaz
Oficial Administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

PORTARIA N.º 085/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Designa Gestor da Parceria com a OSC – AMBRAVAT Associação Mantenedora do Corpo de Bombeiros da Região Alta do Vale do Taquari.

O Prefeito Municipal de Nova Bréscia, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 72, inciso II, alínea "d" e com fundamento nos artigos 2.º, inciso VI, e 61 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no artigo 33, do Decreto Municipal n.º 042-2016, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal Senhor MARCOS LUIS GIOVANAZ, brasileiro, Administrador, residente e domiciliado no Município, portador da cédula de identidade n.º 9014806931 e inscrito no CPF n.º 361.812.930-00, para a função de Gestor da Parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil - AMBRAVAT - Associação Mantenedora do Corpo de Bombeiros da Região Alta do Vale do Taquari, que tem por objeto a conjugação de esforços da parceria para dar manutenção ao corpo de bombeiros misto de Encantado, que em contrapartida oferece ao município os serviços de combate a incêndio nas residências, galpões, aviários, estufas, matas, vegetação rasteira; atendimento e remoção fonte de perigo; isolamento de área de risco; corte de árvores; socorro; atendimento de emergência; palestras educacionais; apoio à EMATER; atendimento a pessoas desaparecidas nas águas, acidentes, socorro em alagamentos e socorro de vítimas em vendaval, granizo e outros eventos da natureza, com vistas ao repasse de recursos financeiros do Município.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bréscia, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um.

ANGELO ANTONIO BARBIERI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Marcos Luis Giovanaz
Oficial Administrativo.